



LEI Nº 1011/1992

"Autoriza a realização de despesas e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o montante de Cr\$ 500.000,00 (quinquinhentos mil cruzeiros) com os festejos de "PAPAI NOEL" para as crianças do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 0848247 - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos da Unidade Orçamentária 2.4 - Serviço da Educação e Cultura do Orçamento do corrente exercício, podendo para tanto abrir crédito suplementar à referida dotação orçamentária até o limite das despesas autorizadas, utilizando os recursos do excesso de arrecadação e de anulação parcial ou total de dotações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de dezembro de 1992.

Arnaldo de Oliveira Resende
Prefeito Municipal

